



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.714

Resolve sobre recurso.

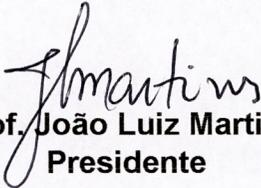
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 242ª reunião ordinária, realizada em 04 de maio de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

#### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto por **Aluir Dias Purceno**, por meio do requerimento nº 1.485/04, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de reingresso na habilitação Análises Clínicas.

Ouro Preto, em 04 de maio de 2005.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Report of Special Agent in Charge

Name of Subject

Address of Subject

Date of Report

File Number

Summary of Report

Remarks

*[Handwritten Signature]*  
Special Agent in Charge

Ao Prof. Roberto da Silva Pimentel,

Ao Professor, para emitir parecer, após tomar ciência da correspondência do DEACL/EF.

Ouro Preto, em 29 de março de 2005.

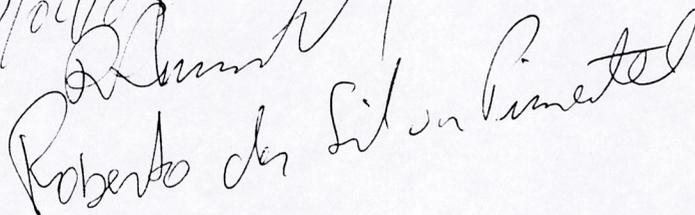


Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros  
 Secretária dos Órgãos Colegiados

Parecer

Não sendo reimpreso em outro curso e sim  
 habilitação no mesmo curso, mesma área de  
 concentração, defino, digo, faculta a  
 pretensão recursal, com suporte na declaração  
 da existência de vagas pelo DEACL/EF.

22/03/05



Roberto da Silva Pimentel

